

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ № 18.557.546/0001-03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 003/2020

O Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, destinado a selecionar profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e inadiável para a prestação de serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 977 de 09 de Novembro de 2011.

01. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, e destina-se a selecionar candidatos para o provimento do cargo na quantidade, carga horária, e remuneração a seguir especificadas:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Agente Comunitário de Saúde - ACS	01	40 horas/ semana	R\$ 1.400,00	Contratação até 13 de Novembro de 2020 - Pode haver prorrogação

- **1.2** As atribuições do cargos encontram-se previstas no ANEXO I deste edital.
- **1.3** O horário e o local de trabalho serão determinados pela Administração Municipal, à luz dos interesses e necessidades da Administração.

02- DA HABILITAÇÃO, PONTUAÇÃO, DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- **2.1** O candidato deverá atender às seguintes exigências:
- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;



CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ № 18.557.546/0001-03

- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar devidamente regularizado no cadastro de pessoas físicas CPF;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Possuir idade mínima de 18 anos completos na data de inscrição;
- f) Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da função;
- g) Apresentar condições de saúde para o exercício do cargo e não compor o grupo de risco de mortalidade aumentada da COVID19 (pessoas com idade superior a 60 anos, gestantes, lactantes, doenças crônicas preexistentes, como diabetes e doenças cardíacas, e outras hipóteses previstas pelas recomendações de saúde).
- h) Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado.

Observação: As contratações pretendidas visam atender necessidades inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de servidores titulares que encontram-se afastados por motivos legalmente justificados. Como para o exercício das atividades, o contratado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde realizará atendimentos domiciliares, acompanhamento epidemiológico, e atividades em unidades de saúde, o Município necessita que os candidatos apresentem condições de saúde para o cargo e que não encontrem-se compreendidos nas hipóteses de grupo de risco de mortalidade aumentada de COVID-19 (pessoas com idade superior a 60 anos, gestantes, lactantes, doenças crônicas pré-existentes, como diabetes e doenças cardíacas, e outras hipóteses previstas pelas recomendações de saúde).

2.2 Além das condições elencadas no item **2.1**, o candidato deve possuir os requisitos mínimos estabelecidos para o cargo, conforme disposto abaixo:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente Comunitário de Saúde	 Requisitos da Lei Federal 11.350 de 05/10/2006 Ter concluído Ensino Médio; Residir na área do Município de Coronel Xavier Chaves, desde a data de publicação do Edital; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial para agente comunitário de saúde, com carga horária mínima de quarenta horas; (Disponível gratuitamente na plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem do SUS, AVASUS, www.avasus.ufrn.br; serão aceitos também certificados de entidades devidamente autorizadas) Cortesia e trato no relacionamento Disponibilidade de horário



CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

2.3 O processo de seleção se dará por meio de análise curricular, conforme os critérios dispostos abaixo:

CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AFERIÇÃO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E FORMA DE COMPROVAÇÃO:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

	Critério	Descrição	Pontos	Comprovação	Observação
1	Tempo de Serviço como Agente Comunitári o de Saúde	Experiência profissional no exercício de atividades inerente ao cargo pretendido (Agente Comunitário de Saúde)	01 Ponto por mês de trabalho	Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público demonstrando o tempo trabalhado como agente comunitário de saúde.	Será atribuído 01 ponto por mês trabalhado, devidamente comprovado, respeitando o limite máximo de 60 pontos. Será considerado mês integral a fração igual ou superior a quinze dias
II	Tempo de Serviço como Profissiona I de Saúde	Experiência profissional no exercício de atividades relacionada à área da saúde (profissional de saúde)	0,5 pontos por mês de trabalho	Örgão Público: Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público demonstrando o tempo trabalhado como agente comunitário de saúde. Empresa privada: cópia de carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais, e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da apresentação do documento. Autônomos: Cópia de contratos de prestação de serviços firmados, com as respectivas notas fiscais, ambos devidamente autenticados	Será atribuído 0,5 pontos por mês trabalhado, devidamente comprovado, respeitando o limite máximo de 60 pontos Será considerado mês integral a fração igual ou superior a quinze dias Não é considerando para pontuação para fins desse critério, o tempo de serviço prestado como Agente Comunitário de Saúde, já pontuado no item 01.
Ш	Capacitaçã o	Curso de capacitação compatível com as atribuições do cargo pretendido (mínimo 15 horas de duração)	03 pontos por capacitaç ão	Certificado emitido por instituição reconhecida e autorizada para a promoção do curso de capacitação	Serão atribuídos 03 pontos por capacitação, limitados a 09 pontos. Não será considerado o Curso de formação inicial para agente comunitário de saúde de no mínimo 40 horas, visto que trata-se de requisito mínimo que todos



CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ № 18.557.546/0001-03

						devem apresentar.
r	v	Ensino superior	Graduação em curso superior na área de saúde	12 pontos	Certificado emitido por instituição reconhecida e autorizada para a promoção do curso de graduação	Serão atribuídos 12 pontos para candidato com graduação em nível superior na área de saúde.

2.4 No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória das condições exigidas, apresentando os seguintes documentos:

2.4.1 Documentos de habilitação:

- a) Documento oficial de identificação com foto:
 Exemplo: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho;
- b) Título Eleitoral;
- c) Comprovação de quitação eleitoral:

Certidão de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral, "http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral Ou comprovantes de votação da última eleição. No caso de apresentar comprovantes da ultima eleição, deverá apresentar os referentes ao primeiro e segundo turno.

*Deve ser apresentando o Título Eleitoral e o Comprovante de Quitação Eleitoral

- d) Comprovante de alistamento militar, no caso de candidato do sexo masculino.
- e) Comprovante de conclusão do ensino médio;
- f) Comprovante de endereço de que o candidato reside no Município de Coronel Xavier Chaves desde a data de publicação do edital, demonstrando que reside na área de abrangência da ESF local;
- g) Certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial para agente comunitário de saúde, com carga horária mínima de quarenta horas (Disponível gratuitamente na plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem do SUS, AVASUS, www.avasus.ufrn.br; serão aceitos também certificados de entidades devidamente autorizadas)

Os documentos constantes neste item são imprescindíveis, sendo que sua não apresentação implicará desclassificação do candidato.

2.4.2 Documentos para pontuação (análise curricular):

Para pontuação, o candidato deverá apresentar os documentos relacionados no quadro de pontuação, referentes a tempo de serviço, capacitação, cursos, etc.



CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ № 18.557.546/0001-03

03- DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

- **3.1** O processo de seleção para contratação temporária ocorrerá em duas etapas:
 - a) 1ª etapa (eliminatória): analise dos documentos necessários de habilitação;
 - b) 2º etapa (classificatória): os candidatos que apresentarem os documentos de habilitação serão classificados conforme a pontuação da análise curricular.
- **3.2** Na hipótese de empate na pontuação entre os candidatos, serão considerados os seguintes critérios para desempate, em ordem sucessiva:
 - a) Maior idade (art. 27, Parágrafo Único, Lei nº 10.741 de 01/10/2003)
 - b) Maior nota no critério Tempo de Serviço
 - c) Permanecendo o empate, será realizado Sorteio Público, previamente marcado pela Administração Municipal.

04- DA INSCRIÇÃO

- **4.1** Os interessados deverão realizar inscrição na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves , R. Padre Réis, 84 Centro, Cel. Xavier Chaves MG, 36330-000 no período de 15 de setembro de 2020 a 17 de Setembro de 2020, no horário de 08h00 às 11h00 ou de 13h00 às 16h00, onde deverão preencher o formulário próprio para inscrição, apresentar os documentos obrigatórios para participação no certame e documentos para avaliação curricular.
- **4.2** Os documentos comprobatórios para participação no certame e os documentos comprobatórios de avaliação de pontos deverão ser entregues através de fotocópias acompanhadas do original para que possa ser realizada a respectiva autenticação com original no momento da inscrição do candidato, em envelope devidamente identificado, com nome do candidato e nº do Edital de Processo Seletivo Simplificado, o que será conferido no ato de inscrição, lacrado e protocolado.

Parágrafo Único: O candidato também poderá apresentar fotocópias dos documentos autenticadas em cartório, hipótese na qual será dispensada a conferência da cópia com o original.

- **4.3** A conferência dos documentos mencionada no item anterior limitar-se-á apenas a verificar a autenticidade do documento com o seu original, cabendo a incumbência de apresentação dos documentos obrigatórios ao candidato interessado.
- **4.4** O candidato deverá realizar a inscrição pessoalmente na Sede da Prefeitura Municipal. Caso não seja possível, deverá constituir representante regularmente constituído, com procuração com poderes específicos, devendo estar munido com a cópia dos documentos do candidato e seus respectivos originais, se for o caso.

05- DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS



CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ № 18.557.546/0001-03

- **5.1-** O resultado preliminar com a classificação dos candidatos será divulgado no dia 18 de Setembro, no site oficial do Município no endereço www.coronelxavierchaves.mg.gov.br.
- **5.2-** Caberá recurso ao resultado preliminar perante a Prefeitura Municipal, devendo ser apresentado de forma fundamentada, contendo o nome do candidato, número da inscrição, no dia 21 de Setembro.
- **5.3-** Os recursos deverão ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.
- **5.4-** O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, demonstrando suas alegações de forma fundamentada;
- **5.5-** Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.
- **5.6-** O resultado final, após analise dos recursos, caso haja, será divulgado no site oficial do Município no endereço, "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", no dia 22 de Setembro de 2020.

06- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **6.1**.O candidato contratado submeter-se-á ao regime de trabalho estabelecido para os servidores municipais, na forma dos dispositivos legais pertinentes à matéria.
- **6.2.** A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.
- **6.3.** Qualquer informação a respeito do processo seletivo poderá ser obtida pelo telefone n.º (32) 33571235 e pelo e-mail setorpessoal@coronelxavierchaves.mg.gov.br, que serão respondidos pela Comissão de Seleção.
- **6.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Coronel Xavier Chaves, 11 de Setembro de 2020

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal



CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

ANEXO 01

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - ACS

Atribuições

- Realizar mapeamento de sua área de atuação;
- Cadastrar as famílias e atualizar constantemente esse cadastro;
- Orientar e encaminhar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de atenção básica:
- Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade:
- Estar sempre bem informado e manter informados os demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Informar a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Zelar pela observância de normas de higiene, limpeza e trabalho, levando ao conhecimento do superior imediato ou do Prefeito Municipal qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.



CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ № 18.557.546/0001-03

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	OLADI IEL	2450 5454	OONTO	T 1 0 1 0 D 0 D T	51400	DETERMINADO	
PROCESSO SELETIVO S	SIMPLIFIC ÁLISE DE	CURRÍCULO	CONTRA) - EDITA	λΤΑÇΑΌ POR Τ λL №/202	EMPO	DETERMINADO	
CARGO PRETENDIDO: INSCRIÇÃO Nº					IÇÃO №		
NOME:							
ENDEREÇO:				Nº		COMPL/BAIRRO	
MUNICÍPIO	MUNICÍPIO ES				CEP	CEP	
CPF RG		RG		Órgão Emissor			
DATA DE NASCIMENTO	IDADE	IDADE SEXO		SEXO			
ESTADO CIVIL	NÚMERO DE DEPENDENTES						
NOME DA MÃE:							
E-MAIL							
ESCOLARIDADE - ENSINO:							
□ SUPERIOR □ESPECIALIZAÇÃ	N□ OĂ	MESTRADO	□DC	UTORADO			
Título a ser considerado como re	eauisito						
Título a ser considerado para po							
ESTOU EM DIA COM AS OBRIGAG	ÇÕES			EM DIA COM A	S OBR	IGAÇÕES	
LEGISLAÇÃO ELEITORAL: SII	M \square N		SERVIÇO MILITAR: SIM NÃO				
"Declaro verdadeiras as informaçõ informações, conforme disposto em às penas da lei. Declaro conhecer de convocação para contratação so	n Edital, in e estar de	nplicará em m acordo com	ninha exc as exigê	clusão do proces ncias contidas e	so sele m Edita	etivo, sujeitando-me, ainda, al, especialmente, em caso	
	de			de			
Nome da Cidade Data							
Assinatura do Candidato							
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL №/2020							
NOME:			(CPF:			
CARGO:							



CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ № 18.557.546/0001-03

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL №/2020

NOME:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
TELEFONE PARA CONTATO:
EMAIL:
RAZÕES DO RECURSO
1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos considerados inconsistente ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção e Classificação serão preliminarmente indeferidos.
2. Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à époc da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam este objeto.
A Comissão do Processo Seletivo:
Data://
Assinatura do Candidato (a):